



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 882, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUI A COMISSÃO QUE DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VTN – VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE, PARA FINS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a C.I. nº 317/2017, de 31/05/2017 da Secretaria de Administração e Protocolo Geral nº 8517/2017 de 31/05/2017;

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1640 de 11 de Maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convenio entre Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do convênio firmado entre município de Peixoto de Azevedo – MT e a Receita Federal do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com os seguintes representantes e integrantes:

Poder Executivo: José Carlos Ferreira Alberto – Sec. de Planejamento e Fazenda

Poder Legislativo: Ambrósio Pereira Carvalho – Vereador

Secretaria de Agricultura: Celso José Dall' Ácqua – Engenheiro Agrônomo

Departamento de Tributação: Carlos Abraão Gaia – Chefe Setor Tributação

Representante da Fiscalização: Marisa Gimenes M. Pommer – Fiscal de Tributos

Representante Contábil: Joaquim Fernandes dos Santos filho – Contador

Representante Imobiliário: Jair Afonso Filho – Corretor de Imóveis

Art. 2º - A Comissão Municipal ficará responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a Receita Federal do Brasil em seu Sistema de Preços de Terras (SISPAT).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Peixoto que eu quero
RESTAÇÃO 2017 - 2020

PUBLICADO

EM 31/05/2017

Resp. Peixoto